

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Mohamed Said Hedjaze, nº 42, Bairro Floresta,/ Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Senhor **VINÍCIUS KABATA**, usando da competência delegada ao Secretário Municipal de Governo e Administração, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade uma licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL em regime de REGISTRO DE PREÇOS; objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em dedetização, desratização, descupinização, limpeza de caixa de gordura e caixa de inspeção, limpeza de caixa d'agua, troca de refil e manejo de pombos, em atendimento às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Juquiá, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o presente Edital como ANEXO I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 385/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orcamentário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até às 10:00 horas do dia 19/08/2022, no endereco abaixo mencionado.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Licitações, sito a Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, iniciando-se no dia **19/08/2022** a partir das **10:00 horas**, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXA DE INSPEÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA. TROCA DE REFIL E MANEJO DE POMBOS, EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital, nos seguintes termos:
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:
- 2.2.1. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.2.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.
- 2.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 385 de 26 de fevereiro de 2009.
- 3.2. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente, com fotografia.



- 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.6. A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo IV, modelo de credenciamento.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no ANEXO V do Edital e devendo ser apresentada fora dos Envelopes números 1 e 2.
- 5.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 5.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital; devendo a referida declaração, estar acompanhada de documento comprovando o seu enquadramento; ambos os documentos, apresentados fora dos Envelopes nº 1.1 (Proposta de Preços) e nº 2 (Habilitação).
- 5.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 PROCESSO Nº 087/2022 RAZÃO SOCIAL, CNPJ, FONE E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 PROCESSO N° 087/2022 RAZÃO SOCIAL, CNPJ, FONE E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

- 5.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.
- 5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada por publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.



6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE 01

- 6.1. A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o Termo de Referência Anexo I deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:
- a) A denominação/razão social; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone, e-mail e data.
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.
- d) Preço unitário e total de cada item, e valor total, em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais e totais, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 6.2. Não será admitida cotação inferior a quantidade prevista para cada item, ou a cotação parcial de um item deste Edital.
- 6.3. Prazo de execução: até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela Secretaria de Municipal de Educação, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria.
- 6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 6.5. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO"

7.1 - Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.5 Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.1 a 7.1.1.4, não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Registro da empresa no órgão competente em biologia, farmácia química, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal e médico veterinário.
- b) Registro do profissional, responsável técnico em um órgão de acordo com a empresa de sua responsabilidade como biólogo, farmacêutico químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário.
- c) Licença de Vigilância Sanitária da empresa dentro de sua validade.
- d) Atestado de Capacidade Técnica de empresa pública ou privada, atestando que já concluiu com êxito serviços de pragas urbanas.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

- 7.1.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do Anexo VI;
- 7.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (Anexo VI).
- 7.1.5.3. Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (Anexo VI).
- 7.1.5.4. Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa (nome, qualificação, indicação do cargo, RG, CPF e endereço do representante legal) e, se procurador o instrumento de mandato (Anexo VI).
- 7.1.5.5. Indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica (Anexo VI).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.2.2. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.2.3. As ME e EPP, por ocasião da participação do certame, deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 7.1.2 acima, inclusive a referente regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões relativas.
- 7.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1. Na data, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 8.1.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital, ou sejam divergentes das descrições do Termo de Referência;
- d) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- e) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens, ou condições nele não previstas;
- f) Forem manifestamente inexequíveis;
- g) As propostas que apresentarem mais de um preço por serviço.



- 8.1.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.
- 8.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.2.1. Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço global e os demais em ordem decrescente de valor, decidindose por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.4. Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor estimado para o valor global, apresentado na planilha da pesquisa de preços anexada aos autos do processo.
- 8.4.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.
- 8.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.6.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.6.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem
- 8.7. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.
- 8.8. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.6.1 e 8.7, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.6., com vistas à redução do preço.
- 8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.
- 8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 8.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.13. Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas "a" a "e", do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



- 8.13.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.13 deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.13.2. A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 do item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.16. Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6.A adjudicação será feita considerando-se o menor preço por item.

10 - DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Juquiá, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PRECOS, que terá efeito de compromisso dos servicos nas condições estabelecidas.
- 10.2. A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 10 do Decreto nº 385 de 26/02/2009.
- 10.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações Secretaria Municipal de Governo e Administração, à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta CEP 11800-000 Juquiá/SP, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 10.4. O não cumprimento do disposto no item 10.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 17 deste Edital.
- 10.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ deverá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



- 10.6. Quando o preço de mercado tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido dos serviços; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.7. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a administração.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1. Os serviços deverão ser realizados nos locais a serem indicados, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de autorização da prestação dos serviços, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria.
- 12.2. Os serviços cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser realizados parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 12.3. O FORNECEDOR obriga-se a prestar os serviços de acordo com as especificações constantes em sua proposta nos termos do Termo de Referência ANEXO I.
- 12.4. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR.
- 12.5. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item 17 e subitens deste Edital.
- 12.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços, devendo a nota fiscal estar devidamente assinada pela pessoa responsável pela Secretaria Municipal de Educação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele item.
- 13.2. O FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 13.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

14 - DO REAJUSTE

14.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15 - DA GARANTIA DO SERVIÇO

- 15.1. O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos, defeitos ou mau acabamento, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes disso.
- 15.1.1. O FORNECEDOR deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, desde que seja comprovado que o defeito é oriundo do processo de execução.



16 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Dos direitos

16.1.1. Constituem direitos da ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

16.2. Das Obrigações

- 16.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
 - a) efetuar o pagamento ajustado; e
 - b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do ajuste.
 - c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços;
 - d) indicar o(s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.
- 16.2.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR:
 - a) Descrever detalhadamente os serviços ofertados, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
 - b) Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão na execução, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
 - c) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
 - d) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos serviços, a identidade e qualidade de cada item:
 - e) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
 - h) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
 - i) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto licitado;
 - j) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
 - k) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram; e

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:
- 17.1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 17.1.2. multas sobre o valor total da nota de empenho;
 - a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
 - b) de 1% caso ocorra quaisquer irregularidades durante dos serviços:
 - c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
 - d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.
- 17.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 17.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



17.1.5. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - c) tiver presentes razões de interesse público
- 18.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 18.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 18.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa FORNECEDORA;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 18.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 18.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:
 - a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
 - c) Atraso injustificado na execução dos serviços;
 - d) Paralisação dos servicos, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
 - e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
 - f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, durante o horário do expediente 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por ofício entregue de forma presencial, na Prefeitura Municipal de Juquiá Seção de Licitação da Secretaria Municipal de Governo e Administração, sito à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.
- 19.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 19.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 19.5.1. As recusas, ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 19.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e às propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



- 19.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42 Bairro Floresta Juquiá/SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.
- 19.7. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial.
- 19.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial.
- 19.9. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no Jornal Oficial e disponibilizados no site: www.juquia.sp.gov.br.
- 19.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Juquiá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.
- 19.12. Integram o presente Edital:
 - ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
 - ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
 - ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - **ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO**
 - ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 - ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
 - ANEXO VII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 - ANEXO VIII RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

Juquiá 03 de agosto de 2.022

VINÍCIUS KABATA SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXA DE INSPEÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, TROCA DE REFIL E MANEJO DE POMBOS, EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE MESES).

ITEM	QUANT.	APRES.	SERVIÇOS
1	22.000		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO - Compreende: Aplicação de produtos e técnicas para controle de baratas, aranhas, formigas, pulgas, carrapatos. Equipe formada por agentes de controle vetores, trabalhando sob a orientação e responsabilidade de um responsável técnico, na aplicação de produtos domissanitários. Com o fornecimento de inseticida, princípio ativo Lambda-Cialotrina, devidamente regulamentado pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), o produto deverá ter Registro no Ministério da Saúde, e fornecimento de mão de obra. Com garantia de 06 (seis) meses.
2	22.000	M²	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO - Compreende: Aplicação de produtos e técnicas para controle de camundongos, ratos de telhado e ratazanas. Equipe formada por agente, trabalhando sob orientação e responsabilidade de um responsável técnico, na aplicação de produtos para controle de pragas. Com o fornecimento de raticida, princípio ativo Brodifacum (blocos, granuladas ou peletizadas), Concentração máxima permitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) de 0,005% p/p, o produto deverá ter Registro no Ministério da Saúde, e fornecimento de mão de obra. Com garantia de 06 meses. COM TROCA DE VENENO DAS ARMADILHAS PLÁSTICAS A CADA 30 (TRINTA) DIAS.
3	22.000	M²	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO - Compreende: Aplicação de produtos e técnicas para controle de insetos xilófagos tais como: Cupins e brocas. Equipe formada por agente, trabalhando sob a orientação e responsabilidade de um responsável técnico, na aplicação de controle de pragas. Com fornecimento de Inseticida, princípio ativo Fipronil, devidamente regulamentado pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o produto deverá ter Registro no Ministério da Saúde, e fornecimento de mão de obra. Com garantia de 06 (seis) meses.
4	135	SERV./ANO	LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA - Limpe primeiro a tampa e remova-a; mantendo um palmo de água no fundo e com saída tampada (para evitar que a sujeira escoe pelo ralo), lave o interior da caixa com um pano úmido. Caso ela seja de fibrocimento, substitua o pano por uma escova de fibra vegetal ou de cerdas de plástico. Não use escova de aço, vassoura, sabão, detergente ou outros produtos químicos. Retire a água da limpeza e a sujeira utilizando pá de plástico, balde panos ou bomba. Seque o fundo com um pano limpo; quando a caixa estiver seca e com a saída ainda fechada, deixe entrar um palmo de água e adicione 2 litros de água sanitária (esta proporção é para uma caixa-d'água de 1.000 litros); deixe essa solução desinfetante repousar por duas horas. Com a ajuda de balde ou caneca de plástico, utilize-a para molhar as paredes internas da caixa e da tampa, incluindo as bordas. Faça isso a cada meia hora até completar duas horas; após duas horas, abra a saída e esvazie a caixa. Abra todas as torneiras e acione as descargas para desinfetar todas as tubulações.
5	68		LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXAS DE INSPEÇÃO - Aplicação de larvicidas biológicos ou químicos nas caixas de gordura e tubulação, evitando a proliferação de insetos dentro das caixas e dos encanamentos de esgoto. O material deverá ser devidamente regulamentado pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o produto deverá ter Registro no Ministério da Saúde, e fornecimento de mão de obra. Com garantia de 06 (seis) meses.
6	66	SERV./ANO	TROCA DE REFIL DE FILTRO - Élemento filtrante 100% polipropileno fundido de alta performance (melt blown), Isento de migração de fibras. Permite altas vazões com pequeno diferencial de pressão, possui densidade graduada, que permite maior capacidade de retenção, tamanho 9 3/4" x 2 1/2" – 10 Micras Fluxo Máximo de Água 1000 I/h.
7	600		MANEJO DE POMBOS. Limpeza e remoção de ninhos, instalação de barreiras físicas, sendo: telas, molas, gel de acordo com a necessidade do local, remoção de sujeiras e fezes do local.

2. OBJETIVO

- 2.1. A contratação visa à Prestação de Serviços para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino e o cumprimento das normas exigidas pela Vigilância Sanitária.
- 2.2. A aquisição obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa e serão realizados com base no critério do menor preço.

3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição dos serviços solicitados tem como objetivo manter as escolas dedetizadas e com a limpeza regular, para evitar problemas com animais de qualquer tipo e evitar doenças que possam ser transmitidas pelos mesmos, lembrando que esse tipo de serviço é essencial, sendo cobrado e vistoriado pelos órgãos competentes.



4.1. A relação das escolas que deverão ser efetuados os serviços estão discriminados no ANEXO I.

Escola:	Endereço:
EMEIEF "Profa Veneranda A. Bertanha"	Rodovia SP79 – km 188, nº 78 – Bairro Colonização
EMEIEF "Bairro Diquê"	Escola vinculada "Profa Veneranda A. Bertanha"
EMEIEF "Juquiá-Guaçu"	Escola vinculada (Veneranda) "Profa Veneranda A. Bertanha"
EMEI "Profa Laila Hedjazi Sandes"	Rua Tamiro Matsusue, s/n – Jardim Vovó Clarinha
C.E.I. "Vovó Clarinha"	Rua Tamiro Matsusue, s/n – Jardim Vovó Clarinha
EMEIEF "João Veiga Martins"	Rua João Carlos Janeta, 61, Bairro Estação
EMEIEF "Kame Miadaira"	Escola vinculada (João Veiga)
EMEIEF "Bairro Piúva"	Escola vinculada (João Veiga)
EMEF "Profa Lydia Cortez de Aquino"	Rodovia SP 165 (Juquiá/Sete Barras), s/n Vila Florindo
EMEF "Bairro Capela "	Escola vinculada "Profa Lydia Cortez de Aquino"
EMEF "Prof ^a Maria do Carmo M. de Mello"	Rua: Andorinha, s/n – Vila dos Pássaros
EMEI "Profa Ruth Tavares das Neves"	Av. Brasil, 1.520 – Vila Sanches
EMEF "Profa Terezinha de Lordes Jaze"	Rua: Rio Grande do Sul, 120 – Parque Nacional
EMEI "Dr. Florisval Arteiro"	Rua Expedicionário Aparício, s/n – Bairro Estação
Centro de Apoio Educacional (CAES)	Rua 10 de abril, s/n - Centro
Central de Alimentação	Praça Manoel Soares da Costa, s/n - Centro
Polo Univesp	Rua Padre João Crisóstemo, s/n – Centro
Garagem Educação	Rua Expedicionário Aparício, S/Nº - Bairro Estação
 Secretaria Municipal de Educação 	Rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42 – Bairro Floresta



ANEXO III

MODELO MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 PROCESSO Nº 087/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DEDETIZAÇÃO, DESCAPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXA DE INSPEÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, TROCA DE REFIL E MANEJO DE POMBOS, EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ.

À					
PREFEITU	JRA MUNICI	PAL DE JUQI	IIÁ		
Prezados	Senhores:				
valor glob	al da nossa	lo certame lici proposta de F	oresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA tatório referido acima, conforme valores dispostos n R\$(), atendendo a todas as anexo I do edital):	a tabela ab	aixo, compondo o
ITEM	APRES.	QUANT.	OBJETO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	-	-	-	-	-
			TOTAL		
CNPJ:ENDEREG TELEFON O Proenve Pela a pre Pela Eu, CPF/ sob	E: () azo de valida lopes. presente pro stação de se presente prop (nome comp MF n as penalida	nde da present posta, colocan erviços, nos ter posta, aceitamo posta, aceitamo pleto e qualifio (ou cargo / fu ades legais,	INSC.EST.:INSC. MUN	data da abe dispostos a ir nº a presente presa, CNP.	rtura dos niciarmos , proposta, J/MF n.° ,Inscr
dispo quais entre	estos acima, equer outras ga estabelec esas relacior	encontram-se despesas, inc ido pelo Órgão	reço da sede), pela apresentação da presente propincluídos, além do lucro, todos os custos diretos e lusive as relativas pagamento transporte das mercas Gerenciador, impostos, tributos de qualquer nature prestação dos serviços constantes de nossa propost. Local e data	indiretos, be dorias até o za e todas a	em como local de s demais

Nome Completo do Representante da Empresa

Razão Social da Empresa



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2022

Aos	dias do mês de	do ano de 202	2, na cidade de Jud	quiá, Estado de São Pa	ulo, a PREFEITURA
MUNI	CIPAL DE JUQUIÁ, sito à	à rua Mohamad Said H	edjazi, nº 42, Bairro	Floresta, Juquiá/SP, rep	oresentada neste ato
	Secretária Municipal de E				
dorav	ante denominado ÓRGÃC	GERENCIADOR, a e	mpresa	, sito na	, inscrita no
Cada	stro Nacional de Pessoa	as Jurídicas do Minis	tério da Fazenda	CNPJ/MF sob o n°	
repres	sentada neste ato pelo (a) Sr.(a)	, inscrito no C	PF/MF sob o nº	,_doravante
denor	ninada FORNECEDOR ; p	ara proceder, nos term	os da Lei Federal n	° 10.520, de 17 de julho	de 2002, o Decreto
Munic	cipal 385/2009 de 26 de 1	fevereiro de 2009, o 🏻	Decreto Municipal 55	53/2010 de 11 de agost	to de 2010, Decreto
Munic	cipal 608/2011 de 15 de fe	vereiro de 2011, e subs	sidiariamente, a Lei I	Federal nº 8.666/93, de 2	21 de junho de 1993,
em fa	ice da classificação das p	ropostas apresentadas	no Pregão Presend	cial n° 022/2022, Proces	sso Administrativo nº
087/2	022, resultado da licitação	Homologada pelo Pref	eito Municipal de Ju	quiá, RESOLVE registra	r os preços conforme
const	a no Anexo I, que passa a	fazer parte integrante o	lesta, tendo sido, os	referidos preços, ofereci	dos pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. O presente instrumento objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXA DE INSPEÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, TROCA DE REFIL E MANEJO DE POMBOS, EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os serviços deverão ser realizados nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria.
- 3.2. Os serviços cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser realizados parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 3.4. O FORNECEDOR obriga-se a realizar os serviços de acordo com as especificações constantes em sua proposta e nos termos do Termo de Referência do edital.
- 3.5. O objeto da presente Ata de Registro de Preços, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR.
- 3.6. Em caso da não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços;
- 3.7. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva a si o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços, devendo a nota fiscal estar devidamente assinada pela pessoa responsável pela Secretaria Municipal de Educação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele item.



- 4.2. O FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo às condições e ao cronograma acima citado.
- 4.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços prestados como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ORGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos direitos

7.1.1. Constituem direitos da ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2. Das Obrigações

- 7.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
 - a) efetuar o pagamento ajustado; e
 - b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste.
 - c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento;
 - d) indicar o(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.
- 7.2.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR:

Descrever detalhadamente os serviços ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos serviços, a identidade e qualidade de cada item;
- d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- g) Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- i) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram; e



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator e, em especial:
- 8.1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 8.1.2. multas sobre o valor total da nota de empenho;
 - a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
 - b) de 1% caso ocorra quaisquer irregularidades durante os serviços:
 - c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
 - d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução.
- 8.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 8.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 8.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 8.1.5. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado guando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - c) tiver presentes razões de interesse público.
- 9.2. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 9.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito, ou de força maiores, devidamente comprovados.
- 9.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;
 - b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR:
 - c) inobservância de dispositivos legais;
 - d) dissolução de empresa Fornecedora;
 - e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 9.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:
 - a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
 - c) Atraso injustificado na execução dos serviços;
 - d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;



- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de JUQUIÁ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e Testemunhas.

Juquiá, ____ de _______de 2.022

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:	Pelo FORNECEDOR:
Secretário	(Nome da empresa vencedora da licitação) (Responsável pela empresa vencedora da licitação)
TESTEMUNHAS:	
Nome Completo	Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 PROCESSO Nº 087/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXA DE INSPEÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, TROCA DE REFIL E MANEJO DE POMBOS, EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ.

•			por seu representante legal (nome e
-	_	•	como seu representante o Sr, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe
poderes espec	cíficos para formular land	ces, negociar preços, interpor	recursos e desistir de sua interposição, e praticar
todos os dema	is atos inerentes ao certa	ame, na sessão pública de pro	cessamento do Pregão.
		(LOCAL E DATA)	
		(REPRESENTANTE LE	EGAL)

OBS.:

*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no Edital.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 PROCESSO Nº 087/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXA DE INSPEÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, TROCA DE REFIL E MANEJO DE POMBOS, EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ.

A(nome	da empresa licitante), insc	crita no CNPJ sol	b n.°	_ por seu representante
legal (nor	ne e qualificação do repre	esentante legal),	vem pela presente, ap	resentar a V. Senhoria,
nossa documentação referer	nte à licitação em epígra	ife e DECLARA	MOS que atendemos	todos os requisitos de
Habilitação, assumindo inteira	responsabilidade por quai	isquer erros ou o	missões que tiverem sid	do cometidos quando da
preparação da mesma, não ha	avendo fato impeditivo à no	ossa habilitação.		
	Local, d	de	de 2.022	
	•	esentante legal mbo da Empresa	a)	

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 PROCESSO Nº 087/2022

LICITANTE)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXA DE INSPEÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, TROCA DE REFIL E MANEJO DE POMBOS, EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ.

A empresa	(nome da em	presa licitante), in	scrita no CNPJ sob n.°	com sede à rua (nome e
qualificação do represe	entante legal), para fir	is de participação	no procedimento licitatório es, aos quais se submete, D	o do Pregão Presencial nº
 Inexiste fato impeditiv 	o quanto à sua habilita	ção;		
 Não foi declarada inic com a Administração Pú 			esfera de Governo, não esta	ando impedida de contratar
funcionários, menores d tipo de trabalho, salvo n	de 18 anos em trabalh la condição de aprendi:	os noturnos, perig z, a partir dos 14 a		or de 16 anos em qualquer nciso XXXIII, do artigo 7º da
			e no trabalho de seus empre mente possam recair sobre d	gados, excluindo no que se o Município de Juquiá;
5. Tomou conhecimen estabelecidas, para o fie			ficações do Edital, e que da licitação.	aceita as condições nele
6. Caso esta empresa v item 7.1.5 alínea d) e e)		cedora desta licita	ção, indica a seguir as infor	mações solicitadas nos sub
Responsável (is)_ que assinará (ão) o Termo da Ata de	e Registro de Preços qualificação	completa, cargo que ocupa	(m), e, se procurador o instrumento de mar	ndato.
CPF/MF N°	R	G №		
Endereço completo			 	
Nº conta corrente/pesso	a jurídica	Agência	Banco	_
Por ser a expressão da	verdade, firmo a prese	nte declaração:		
	Local,	de	de 2.022	
		Razão Social da l		
	Nome Cor	прією ао кергезє	ntante da Empresa	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ - CNPJ: 46.585.964/0001-40 Rua Mohamed Said Hedjazi, 42 - Bairro Floresta - Juquiá - SP 11800-000 Email: <u>prefeitura@juquia.sp.gov.br</u> - Telefone: (13)3844-6111

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022 PROCESSO N° 087/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXA DE INSPEÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, TROCA DE REFIL E MANEJO DE POMBOS, EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ.
Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
Por ser verdade, firmamos o presente sob as penas da Lei.
Local, dede 2.022
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa) Ateste para es devides fins, que as declarações acima são verdadeiras
Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.
1 - A declaração deverá vir acompanhada de documento comprovando o seu enquadramento.



ANEXO VIII

RECIBO DE EDITAL PELA INTERNET

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 PROCESSO Nº 087/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E CAIXA DE INSPEÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, TROCA DE REFIL E MANEJO DE POMBOS, EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ.

RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ. N.°:							
ENDEREÇO:							
E-MAIL:							
CIDADE:	ESTADO:	FONE: ()				
REPRESENTANTE PA	ARA CONTATO:						
DECLARO QUE RETII	REI JUNTO A INTERI	NET, INTEGRAI	LMENTE O EI	DITAL DA LICITA	ÇÃO ACIMA	A IDENTIFICA	DO.
	LOCAL:	,	DE		2.022		
		ASSIN	IATURA				

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e o remeter, com a maior brevidade possível, à Seção de Licitações da Secretaria de Governo e Administração, pelo e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.